CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS
CASA PLÁCIDO FERREIRA DE LIRA

EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO E REGRAS DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Vereador PEDRO DA SILVA NEVES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 48, inciso I, alínea "p", do Regimento Interno (Resolução nº 03/2025), com fundamento no art. 18, § 1º, inciso II, e no art. 19, § 1º, da Lei Orgânica do Município, com a redação da Emenda à Lei Orgânica promulgada em 18/11/2025, e nos arts. 17, 40, §§ 2º a 7º, 42, 43, 51, inciso III, 59, § 4º, inciso I, 131, inciso I, 200 e 201 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o art. 40, § 4º, do Regimento Interno determina que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio se realize nos últimos 90 (noventa) dias do segundo ano da legislatura — período compreendido entre 03/10/2026 e 31/12/2026 —, com posse em 1º de janeiro do ano seguinte, e exige a publicação de edital com 72 (setenta e duas) horas de antecedência para a abertura das inscrições;

CONSIDERANDO que o art. 40, §§ 3º e 6º, do Regimento Interno estabelece a eleição por chapa, em votação aberta e nominal, pelo voto da maioria simples, presente pelo menos a maioria absoluta dos Vereadores, com segundo escrutínio em caso de empate e, persistindo o empate, a eleição do mais idoso;

CONSIDERANDO que os arts. 17, 42, 43, 75, 128, § 3º, e 186 do Regimento Interno atribuem funções ao Primeiro e ao Segundo Secretários na substituição do Presidente e do Vice-Presidente, na assinatura das folhas de votação e das atas e na supervisão dos serviços administrativos, e que a Mesa Diretora em exercício no biênio 2025/2026 é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, de modo que a eleição deve prover todos esses cargos para que as funções regimentais não fiquem sem titular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, isonomia entre os concorrentes e segurança jurídica ao pleito, com regras conhecidas por todos os Vereadores antes do registro das chapas;

TORNA PÚBLICO que a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caraúbas para o biênio 2027/2028 se realizará nos termos deste Edital.

I. A ELEIÇÃO OCORRE EM 30/11/2026, EM SESSÃO ESPECIAL, PARA MANDATO QUE SE INICIA EM 1º/01/2027

Art. 1º A eleição realizar-se-á em 30 de novembro de 2026, segunda-feira, às 18h00, em Sessão Especial (art. 59, § 4º, inciso I, do Regimento Interno), no Plenário da Câmara Municipal de Caraúbas, situado na Rua José Clemente de Queiroz, nº 149, Centro, Caraúbas/PB.

Art. 2º Serão eleitos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário (arts. 17, 42 e 43 do Regimento Interno), para mandato de 2 (dois) anos, de 1º/01/2027 a 31/12/2028.

Art. 3º Os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2027 (art. 40, § 4º, do Regimento Interno).

II. PODEM CONCORRER OS VEREADORES TITULARES EM EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 4º Podem integrar chapa os Vereadores titulares em exercício do mandato.

Parágrafo único. É permitida uma única reeleição de membro da Mesa para o mesmo cargo no biênio subsequente (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município; art. 40, § 2º, do Regimento Interno).

III. O REGISTRO É FEITO POR CHAPA, NA SECRETARIA DA CÂMARA, ATÉ 24 HORAS ANTES DA SESSÃO

Art. 5º O registro será requerido por chapa, com a indicação de candidato a Presidente e, facultativamente, de candidatos aos demais cargos da Mesa (art. 40, §§ 3º e 6º, do Regimento Interno), mediante protocolo na Secretaria da Câmara, dirigido à Mesa, no horário de expediente, mantida a Secretaria aberta no último dia até o encerramento do prazo, desde a publicação deste Edital até as 18h00 do dia 26 de novembro de 2026, antes do limite de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da sessão de eleição (art. 40, § 6º, inciso I, do Regimento Interno).

Art. 6º O requerimento de registro conterá:

I – a denominação ou o número da chapa;

II – o nome parlamentar e o cargo a que concorre cada integrante;

III – a assinatura de todos os integrantes, valendo a assinatura como declaração de anuência à candidatura, ao cargo indicado e às regras deste Edital.

Art. 7º O protocolo registrará a data e a hora exatas do recebimento e fornecerá recibo ao apresentante. A ordem dos protocolos define a ordem das chapas na votação.

Art. 8º Não será recebido o requerimento de chapa que não indique candidato a Presidente, nem o protocolado após o horário fixado no art. 5º.

Art. 9º A composição das chapas observará, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que atuam na Câmara (art. 19, § 1º, da Lei Orgânica do Município).

IV. CADA VEREADOR INTEGRA UMA ÚNICA CHAPA, E QUEM DELA DESISTE NÃO PODE INTEGRAR OUTRA

Art. 10. Cada Vereador poderá ser inscrito em uma única chapa e concorrer a um único cargo (art. 40, § 6º, inciso II, do Regimento Interno).

§ 1º. Constando o mesmo Vereador em mais de uma chapa, prevalece a chapa protocolada em primeiro lugar, e o seu nome será excluído das chapas protocoladas posteriormente.

§ 2º. O Vereador que tiver assinado requerimento de registro não poderá subscrever outro.

Art. 11. Até o encerramento do prazo de registro, é admitida a substituição de integrante da chapa, mediante novo requerimento assinado por todos os integrantes. Encerrado o prazo, é vedado alterar a composição da chapa, incluindo a substituição ou a inclusão de integrante e a troca de cargos entre integrantes.

Art. 12. É permitida a desistência, individual ou de toda a chapa, por escrito protocolado na Secretaria da Câmara até o início da votação.

§ 1º. Na desistência individual após o encerramento do registro, a chapa prossegue com os demais integrantes, nos cargos para os quais foram registrados, aplicando-se ao cargo vago o disposto no art. 20.

§ 2º. Desistindo o candidato a Presidente ou todos os integrantes, o registro da chapa será cancelado.

§ 3º. O Vereador que desistir não poderá integrar outra chapa nem concorrer a qualquer cargo da Mesa nesta eleição.

Art. 13. Admite-se, até o encerramento do prazo de registro, a correção de erro material que não altere a composição da chapa nem os cargos indicados.

Art. 14. Ocorrendo, após o encerramento do registro, falecimento ou extinção, perda ou suspensão do mandato de integrante, a chapa prossegue com os demais integrantes, vedada a substituição, aplicando-se ao cargo vago o disposto no art. 20; sendo o atingido o candidato a Presidente, o registro da chapa será cancelado.

V. A RELAÇÃO DAS CHAPAS É PUBLICADA E PODE SER IMPUGNADA ANTES DA SESSÃO

Art. 15. Encerrado o prazo de registro, a Presidência publicará, até as 20h00 do dia 26 de novembro de 2026, a relação das chapas registradas, com a composição de cada uma e a data e a hora dos protocolos, no Diário Oficial da Câmara e no quadro de avisos da sede, encaminhando cópia a cada Vereador.

Art. 16. Qualquer Vereador poderá impugnar, por escrito e fundamentadamente, o registro de chapa até as 12h00 do dia 27 de novembro de 2026.

Art. 17. A Presidência decidirá as impugnações até a abertura da sessão, dando ciência a todos os Vereadores. Da decisão cabe recurso ao Plenário (art. 45 do Regimento Interno), que será apreciado no início da sessão, antes da votação.

VI. A VOTAÇÃO É ABERTA E NOMINAL, VENCENDO A CHAPA QUE OBTIVER A MAIORIA SIMPLES

Art. 18. A sessão de eleição somente será aberta com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, correspondente a 5 (cinco) Vereadores (art. 40, § 6º, e art. 131, inciso II, do Regimento Interno). Não havendo quórum, a Presidência convocará nova Sessão Especial, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, dentro do prazo do art. 40, § 4º, do Regimento Interno, mantidos os registros já deferidos.

Art. 19. A votação será aberta e nominal, mediante chamada dos Vereadores presentes, cabendo a cada um declarar, em voz alta, a chapa em que vota (art. 40, §§ 3º e 6º, inciso III, do Regimento Interno). O Presidente da Câmara vota na eleição da Mesa (art. 51, inciso III, do Regimento Interno).

§ 1º. Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, assim entendido qualquer número inteiro acima da metade dos Vereadores presentes (art. 40, § 6º, e art. 131, inciso I, do Regimento Interno).

§ 2º. Havendo empate, ou nenhuma chapa alcançando a maioria prevista no § 1º, proceder-se-á a segundo escrutínio (art. 40, § 6º, inciso VI, do Regimento Interno), do qual participarão as chapas empatadas em primeiro lugar ou, não havendo empate em primeiro lugar, as duas chapas mais votadas, incluídas todas as que estiverem empatadas em segundo lugar. No segundo escrutínio, será declarada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 3º. Persistindo o empate no segundo escrutínio, será declarada eleita a chapa cujo candidato a Presidente for o Vereador mais idoso (art. 40, § 6º, inciso VII, do Regimento Interno).

§ 4º. Havendo uma única chapa registrada, será declarada eleita se obtiver a maioria prevista no § 1º. Não a obtendo, a Presidência reabrirá o registro e convocará nova Sessão Especial, observados os prazos deste Edital e do art. 40, § 4º, do Regimento Interno.

Art. 20. A chapa eleita ocupa os cargos para os quais registrou candidatos. O cargo para o qual a chapa eleita não tenha candidato, inclusive por desistência ou pelos fatos previstos no art. 14, será preenchido na mesma sessão, logo após a proclamação, por escrutínio próprio entre os candidatos registrados para esse cargo nas demais chapas, observadas as regras do art. 19. Não havendo candidato registrado, a Presidência abrirá inscrição na própria sessão, vedada a participação de quem tenha desistido (art. 12, § 3º; art. 201 do Regimento Interno).

Art. 21. Concluída a votação, o Secretário redigirá e o Presidente lerá o boletim de apuração, organizado em ordem decrescente de votos, e o Presidente proclamará a chapa vencedora, com a indicação nominal do voto de cada Vereador, que constará da ata da sessão (art. 40, §§ 6º, incisos IV, V e VIII, e 7º, do Regimento Interno).

VII. O EDITAL É PUBLICADO E COMUNICADO A TODOS OS VEREADORES

Art. 22. Este Edital será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Caraúbas e no quadro de avisos da sede (art. 48, inciso I, alínea "p", do Regimento Interno), e cada Vereador será notificado pessoalmente, mediante recibo, ou pelo meio de comunicação formal instituído nos termos do art. 199 do Regimento Interno.

Art. 23. Os prazos deste Edital contam-se em dias e horas corridos, excluído o dia do início e incluído o do vencimento (art. 200 do Regimento Interno).

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com publicidade a todos os Vereadores, cabendo recurso ao Plenário (arts. 45 e 201 do Regimento Interno).

Art. 25. Integra este Edital o cronograma abaixo:

Ato	Data e horário
Publicação do Edital no Diário Oficial da Câmara e no quadro de avisos, com notificação de cada Vereador	24/11/2026 (terça-feira), às 11-00h — antecedência superior ao mínimo de 72 horas (art. 40, § 4º, do RI; art. 26 deste Edital)
Abertura do registro de chapas	A partir da publicação, no horário de expediente da Câmara
Encerramento do registro de chapas	26/11/2026 (quinta-feira), às 18h00 — antes do limite de 24 horas que antecede a sessão (art. 40, § 6º, I, do RI)
Publicação da relação das chapas registradas	26/11/2026, até as 20h00
Prazo para impugnação de registro	27/11/2026, até as 12h00
Decisão da Presidência sobre as impugnações	Até a abertura da sessão
Sessão Especial de eleição	30/11/2026 (segunda-feira), às 18h00
Posse da Mesa eleita	1º de janeiro de 2027 (art. 40, § 4º, do RI)

Art. 26. Este Edital é publicado em 24 de novembro de 2026, terça-feira, às 11:00h, data e hora que constarão da edição do Diário Oficial da Câmara e da certidão de afixação no quadro de avisos da sede. A partir delas contam-se as 72 (setenta e duas) horas de antecedência exigidas pelo art. 40, § 4º, do Regimento Interno, que se completam antes do início da sessão designada no art. 1º.

Caraúbas/PB, 24 de novembro de 2026.

PEDRO DA SILVA NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20261124111233**
Título	EDITAL Nº 0001/2026 - CONVOCAÇÃO E REGRAS DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028
Tipo da matéria	EDITAL
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	24/11/2026 11:13
Data/hora autorização	24/11/2026 11:13
Data de circulação	25/11/2026
Diário Oficial	Edição nº 00456, data 25/11/2026, tipo ORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial)
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Sim — signatário: PEDRO DA SILVA NEVES:48436593472 (AC: AC SAFEWEB RFB v5)

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caraúbas/PB no dia 25/11/2026 — Edição 00456. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20261124111233&link=CMCAR. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/11/2026 11:18

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20261124111233**, intitulada **EDITAL Nº 0001/2026 - CONVOCAÇÃO E REGRAS DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Caraúbas/PB.

Publicação: 24/11/2026 11:13 | **Autorização:** 24/11/2026 11:13 | **Circulação:** 25/11/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00456, 25/11/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O Edital nº 01/2026 convoca a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caraúbas para o biênio 2027/2028, a realizar-se em 30 de novembro de 2026, segunda-feira, às 18h00, em Sessão Especial no Plenário da Câmara, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com mandato de 1º/01/2027 a 31/12/2028 e posse em 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 40, § 4º, do Regimento Interno (Resolução nº 03/2025), do art. 18, § 1º, inciso II, e do art. 19, § 1º, da Lei Orgânica do Município, com a redação da Emenda à Lei Orgânica promulgada em 18/11/2025, e dos arts. 17, 40, §§ 2º a 7º, 42, 43, 51, inciso III, 59, § 4º, inciso I, 131, inciso I, 200 e 201 do Regimento Interno. Podem concorrer os Vereadores titulares em exercício do mandato, permitida uma única reeleição de membro da Mesa para o mesmo cargo no biênio subsequente. O registro é feito por chapa, com indicação de candidato a Presidente e, facultativamente, dos demais cargos, mediante protocolo na Secretaria da Câmara desde a publicação do Edital até as 18h00 do dia 26 de novembro de 2026, observado o limite de 24 horas antes da sessão; cada Vereador pode integrar uma única chapa e concorrer a um único cargo, admitindo-se substituição de integrante até o encerramento do prazo e desistência, individual ou de toda a chapa, por escrito até o início da votação, vedada a participação do desistente em outra chapa. A relação das chapas registradas será publicada até as 20h00 do dia 26 de novembro de 2026, cabendo impugnação fundamentada até as 12h00 do dia 27 de novembro de 2026, com decisão da Presidência até a abertura da sessão e recurso ao Plenário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20261124111233&link=CMCAR. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/11/2026 11:18